

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/008/2024

A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de janeiro de 2024 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://graca.ce.gov.br/>, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e www.licitamaisbrasil.com.br.

O certame será realizado no Portal: Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 AS 08H00MIN

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09H00MIN DO DIA 20/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INTEGRAM O EDITAL, DELE FAZENDO PARTE COMO SE TRANSCRITOS EM SEU CORPO, OS SEGUINTE ANEXOS, QUE ESPECIFICAM O SERVIÇO

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Estudo técnico preliminar;
- Anexo III – Mapa de Riscos;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V – Declarações;
- Anexo VI – Carta Proposta;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

1.1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIO JAIBARAS EM TAQUARI E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VAÇA-GORDA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2. O valor total do certame não poderá ultrapassar R\$ 857.997,41 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Dividido conforme tabela a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO JAIBARAS EM TAQUARI	R\$ 441.473,04
02	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VACA-GORDA	R\$ 416.524,37

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. 2.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitamaisbrasil.com.br

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

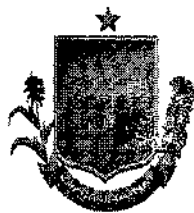
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Na fase de habilitação será realizado consulta ao TCU, através de consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> bem como Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correccionais (CGU-PJ: CEIS, CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>), para verificação de tal condição;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

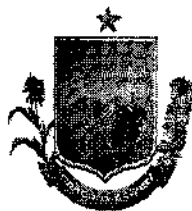
3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

I - A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.



II - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III - Ressalte-se que a decisão com relação a vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de consórcios/carteis para manipular os preços nas licitações.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

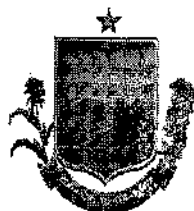
3.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

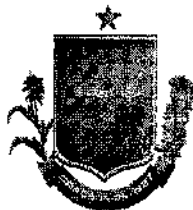
3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada depois das fases de lances e de julgamento de propostas.



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto total inicial;

5.1.2. Valor unitário ou desconto total final;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

5.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

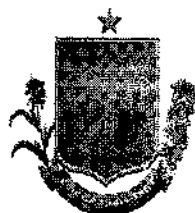
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o



devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo Agente de contratação, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

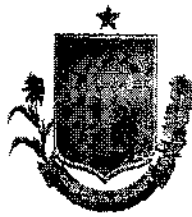
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.1. O modo de disputa será "ABERTO" com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste Item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.8. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

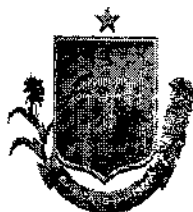
6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no



prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

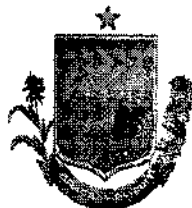
6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado d

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.6. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 6.19.4, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, caso o edital não preveja disputa de lances.

7.8. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço, após encerrada a disputa de lances e/ou eventual empate e/ou negociação.

7.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

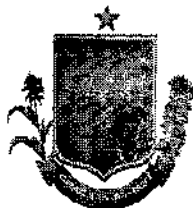
7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



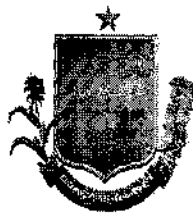
7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta final consolidada com as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro, da seguinte forma:

- a)- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- b)- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico habilitado e indicado na fase de habilitação;
- c)- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d)- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e)- Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- f)- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.
- g)- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- h)- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- i)- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



J)- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

k)- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

l)- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

m) DA PROPOSTA READEQUADA - Após o final da fase de lances e negociações, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo Agente de Contratação, exclusivo por meio de sistema eletrônico, contendo os seguintes componentes: Planilha de preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do projeto básico e planilha orçamentária, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

-planilha orçamentária

-composição de preços unitários dos serviços

-cronograma físico financeiro

-composição de B.D.I

-composição de encargos sociais

o) A proposta adequada passará por análise do setor de engenharia que emitirá parecer técnico quanto a sua classificação.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

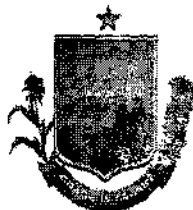
7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nesta edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:



8.2.1. **Declaro** que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. **Declaro** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. **Declaro** que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. **Declaro** que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLT/MP.

8.2.5. **Declaro** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. **Declaro** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. **Declaro** que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

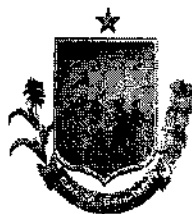
8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



8.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao agente de contratação os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.9.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.9.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.9.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.9.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9.5. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

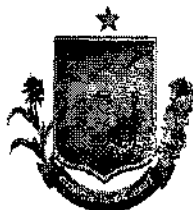
8.9.6. **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO NA FORMA DA LEI** e prova de **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)** do(s) sócio(s) administradores;

8.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.10.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.3. **A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à



Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.10.4. A comprovação de **REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

8.10.5. A comprovação de **REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.10.6. Prova de **situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

8.10.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira

8.11.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas recém constituídas e não havendo qualquer exigência legal**, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.11.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 8.11.1, no mínimo:



balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**.

8.11.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.11.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

8.11.6. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 8.11.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.11.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.11.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.11.9. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor** da sede da pessoa jurídica (inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/21).

8.12. Qualificação Técnica

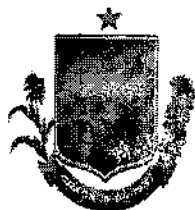
8.12.1. Habilitação Técnica Operacional

8.12.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou outro conselho competente, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade; (art. 67, inc. V, Lei nº 14.133/21).

8.12.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará;

8.12.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

8.12.1.3.1. Equipe mínima:



a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

8.12.1.4. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", acompanhadas das anotações e registros de responsabilidade técnica (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21. Para fins de comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

a) EXECUÇÃO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA;

b) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS;

8.12.2. Habilitação Técnico-Profissional

8.12.2.1. Apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, envolvendo as parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º da Lei nº 14.133/21. Entende-se como item de maior relevância, de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

a) EXECUÇÃO DE CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA;

b) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS;

8.12.2.2. Declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário, caso não seja responsável técnico da empresa. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante, através de declaração e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

8.12.2.2.1. A prova do vínculo do profissional previsto no item 8.12.2.1, como responsável técnico da empresa, ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro na entidade competente, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada na Junta Comercial expedida na sede do licitante;



c) Ou Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto a entidade profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

8.12.2.3. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.12.2.4. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.12.2.5. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante, conforme o caso.

8.12.2.6. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.12.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, tanto operacional quanto profissional.

8.12.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.12.2.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12.2.10. No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas deverão apresentar declaração do responsável técnico optando por umas das participantes, caso contrário ambas serão INABILITADAS.

8.12.2.11. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

8.12.3. As exigências mínimas relativas a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal do licitante, (Art. 67, inc. III, Lei nº 14.133/21)



8.12.4. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, através do e-mail: secdeobras@graca.ce.gov.br, e ser realizada das 08h às 12h, o qual emitirá o Termo de Vistoria. Ou poderão apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. (Art. 67, inc. VI, Lei nº 14.133/21)

8.13. Outras Declarações

8.13.1. **Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V);**

8.13.2. **Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, diante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO V);**

8.13.3. **Declaração que a empresa conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo. (ANEXO V);**

8.13.4. **Declaração de ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (ANEXO V);**

8.13.5. **Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção. (ANEXO V);**

8.13.6. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos. (ANEXO V);**

8.14. Outros Documentos

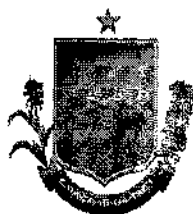
8.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.17. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos após a convocação pelo agente de contratação.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

9.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento, para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, onde será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

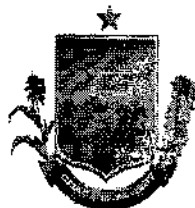
9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

9.6. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



9.9. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES ADMINISTRATIVAS:

a)- O pedido de objeção deverá ser apresentado em única via pelo representante legal da empresa através do próprio do Sistema Eletrônico no prazo estipulado no item 9.2 e 9.3, com dados de contato da impugnante no qual o Agente de Contratação enviará resposta ao pedido.

b)- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I) O endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Graça;

II) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

III) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub-itens contra razoados;

IV) O pedido, com suas especificações.

9.10.1 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

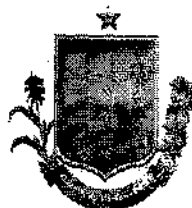
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

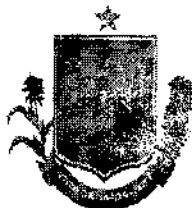
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

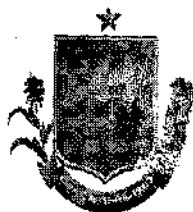
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil e ainda pelo seguinte endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

12. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

12.2. O prazo para início dos serviços será de 5 (dias) contados a partir da emissão da ordem de serviço.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas nas sanções desse edital.

12.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.5. O prazo de convocação a que se refere o subitem 14.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no em acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

13.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período que corresponder ao prazo de execução conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 14.133/21.

13.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

13.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0401 26 782 2602 1. 014 - Construção, Reforma e Melhoria de Pontes e Passagens Molhadas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

15. DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

17. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE GRAÇA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Graça, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

18.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pelos serviços, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pelos serviços.

18.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Graça impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Graça.

18.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

18.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

18.6. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

18.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

18.8. A Contratada deverá destacar um profissional, com experiência comprovada compatível com o serviço ora contratado e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este profissional ficará à disposição, responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

18.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

18.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação



equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

18.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.12. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.13. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Graça na data marcada, a sessão



realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.14. O Município de Graça se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

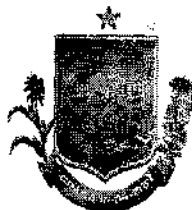
Graça- CE , 31 de Julho de 2024.

**ANTONIO EGBERTO
RODRIGUES:604722-
51791**

Assinado digitalmente por ANTONIO EGBERTO
RODRIGUES:60472251791
ID: C=BR, OU=Presidencia, OU=0455555000155
OU=AC SyngmaMD Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
ANTONIO EGBERTO RODRIGUES:60472251791
Razão: Eu sou o autor desta assinatura
Localização:
Data: 2024.07.31 10:01:44-0300
Form: PDF Reader Versão: 2024.7.29

ANTÔNIO EGBERTO RODRIGUES

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS

CRONOGRAMA



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000420240506001360

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

O serviço contemplado neste projeto será executada diversas estradas e caminhos do município de Graça/CE.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

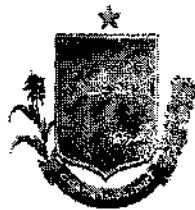
A necessidade de contratação de empresa especializada para recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras, em Taquari, tem origem na deterioração estrutural signi cativa dessa infraestrutura essencial. A passagem molhada tem um papel crítico no cotidiano dos moradores de Graça, facilitando o transporte diário e o acesso a serviços básicos. Este processo garantirá aos munícipes a segurança e a continuidade do trânsito tanto pedestre quanto veicular, que atualmente está comprometido pelas más condições da passagem.

Devido à sua localização e importância estratégica, a recuperação da passagem molhada se faz urgente. Isso se justifica pelo fato de que a atual situação compromete a integridade física dos usuários e a eficiência logística da região, impactando diretamente o desenvolvimento local e a qualidade de vida da população. Ademais, condições climáticas adversas, como as fortes chuvas que ocorrem com frequência na região, agravam ainda mais o estado da passagem molhada, elevando o risco de acidentes e interrupções nos serviços essenciais.

A intervenção proposta visa restaurar a capacidade funcional da passagem, utilizando soluções de engenharia adequadas para garantir sua durabilidade e resistência a futuras intempéries. A realização desta obra é, portanto, prioritária para assegurar a mobilidade, proteger a população e permitir o normal desenvolvimento econômico e social da localidade de Taquari, no município de Graça, Ceará.

A contratação para a construção de passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda, no município de Graça, Ceará, justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de transporte e mobilidade para os moradores da região. A passagem molhada é essencial para garantir a travessia segura de veículos e pedestres durante períodos de chuvas intensas, quando os níveis de água se elevam, causando interrupções de tráfego e dificultando o acesso a serviços básicos e deslocamentos diários.

Além disso, a construção da passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda atende a uma demanda antiga da comunidade local, que enfrenta dificuldades de mobilidade, especialmente durante o inverno, quando as condições das estradas se deterioram. A obra visa proporcionar maior segurança aos usuários das vias, reduzindo o risco de



acidentes e melhorando a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a execução desse projeto é de grande interesse público, pois contribuirá significativamente para o desenvolvimento econômico e social local, facilitando o transporte de bens e pessoas, além de promover a integração regional. A necessidade da contratação é, portanto, fundamentada na garantia da segurança, acessibilidade e melhoria da infraestrutura de transporte da localidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual 2024 da Unidade Gestora do Município de Graça.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

a) Da execução dos serviços:

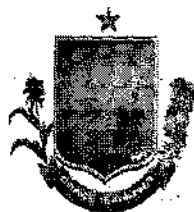
a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Projeto Básico e Executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras.

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos, o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos profissionais a serem utilizados na execução:

b.1) A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DA COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Profissional com curso de formação de nível superior ou equivalente.	Profissional com curso de formação superior ou equivalente devidamente habilitado para execução dos serviços comprovada experiência.	Acervo Técnico junto ao Conselho. Comprovação de Quitação perante ao Conselho. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO



c) Dos requisitos de qualificação técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:

- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;

- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;

- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

d) Do regime de execução:

d.1) Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificados e descritos de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de serviço de engenharia), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, pelo regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

e) Requisitos Sustentabilidade:

e.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas coeficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível.

e.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços.

e.3) Adoção de práticas que visem a economia de recursos naturais, incluindo a gestão eficiente da água e energia durante a obra.

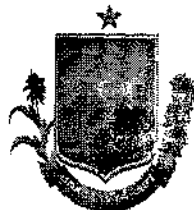
f) Requisitos Gerais:

f.1) O serviço de patrolagem de estradas viciniais deve ser realizado de maneira eficiente, mantendo as áreas limpas e adequadas ao uso público, garantindo a segurança dos transeuntes e a preservação das condições das vias. Estes serviços devem ser realizados por equipe qualificada, com equipamentos adequados e minimamente invasivos ao meio ambiente.

Concluindo, os requisitos propostos têm como objetivo fundamentar a escolha da solução mais adequada e sustentável, que atenda integralmente as necessidades da Prefeitura Municipal de Graça sem excessos que possam restringir indevidamente a competição. A ênfase no desempenho eficaz, na conformidade legal, nas práticas sustentáveis e na capacitação técnica dos fornecedores visa assegurar o sucesso e a eficiência da contratação, alinhando-a aos princípios da eficiência, publicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade da demanda prevista foi levantada pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura de Graça, com base nas necessidades de localidades pertencentes ao Município, onde foram feitos levantamentos detalhados de quantitativos de insumos e serviços, por meio de vistoria previa nas respectivas localidades a serem realizadas os serviços, o que resultou no orçamento completo do serviço a ser executado, inclusive com valor final de referência da contratação, através de



informações coletadas nas bases oficiais das tabelas oficiais, as quais constam informadas na memória de cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
1	RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO RIO JAIBARAS EM TAQUARI.	01	SERVIÇO
1	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VACA-GORDA	01	SERVIÇO

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na busca por soluções eficazes para a contratação de serviços voltada a recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras em Taquari, e para a construção de passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda, em Graça/Ceará, e identificamos as seguintes principais formas de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de empresas ou profissionais autônomos especializados na prestação de serviço de roçada manual. É uma forma de contratação que proporciona agilidade e permite negociações diretas quanto a qualidade e aos prazos do serviço.

Contratação através de terceirização: Este método envolve a contratação de uma empresa terceirizada que será responsável por toda a gestão do serviço de roçada, desde a alocação da mão de obra qualificada até o fornecimento dos equipamentos necessários. Esta opção oferece a vantagem de transferir para a empresa terceirizada as responsabilidades administrativas e trabalhistas relacionadas a equipe de roçada.

Parcerias Público-Privadas (PPP): Neste modelo, o setor público firma parceria com entidades privadas para a execução do serviço. Por meio desta colaboração, é possível explorar inovações tecnológicas e metodológicas que podem resultar em maior eficiência e redução de custos, embora exija um processo de negociação e gestão mais complexo.

Formas alternativas de contratação: Incluem contratos de desempenho, onde o pagamento é atrelado ao cumprimento de metas e a qualidade do trabalho realizado, e a adoção de múltiplos fornecedores, possibilitando uma competição saudável que pode levar a redução de custos e a melhoria na prestação do serviço.

Ao avaliar as necessidades específicas da contratação considerando a complexidade e a extensão dos serviços de recuperação e manutenção e construção de passagem molhada administrados pela Secretaria de Obras Serviços Públicos do Município de Graça, considerando também as informações adicionais fornecidas, a **contratação através de terceirização surge como a solução mais adequada.** Esta escolha se baseia na flexibilidade administrativa que oferece, permitindo ao órgão público focar em suas funções essenciais, transferindo a responsabilidade operacional e de gestão da mão de obra para a empresa terceirizada. A terceirização também permite ajustes rápidos de escopo diante de mudanças na demanda ou em requisitos específicos sem necessitar de processos licitatórios adicionais. Além disso, a especialização das empresas terceirizadas neste tipo de serviço tende a garantir uma eficiência maior e um melhor controle de qualidade.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação para execução dos serviços levantados com base na SEINFRA 028.1 – com desoneração, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”, todas utilizadas nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil é de de R\$. 857.997,41 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de empresa especializada para a recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras em Taquari é essencial para garantir a segurança e a mobilidade dos moradores da região, além de promover a sustentabilidade ambiental e social da infraestrutura local. A solução proposta envolve uma série de intervenções técnicas fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

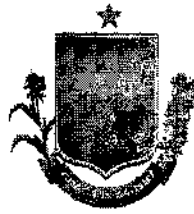
7.1.1. A obra de recuperação será executada com base em um projeto detalhado que prevê a restauração da estrutura danificada, a correção de eventuais falhas na fundação, a impermeabilização, e a instalação de sistemas de drenagem adequados. A metodologia adotada seguirá as melhores práticas de engenharia, sempre observando as normativas técnicas e ambientais vigentes.

7.1.2. Justificamos que a contratação direta de uma empresa para a execução dessa obra específica é a solução mais adequada e viável disponível no mercado, conforme segue:

- **Especialização Técnica:** A recuperação de passagens molhadas exige conhecimento especializado em engenharia civil, especialmente em obras hidráulicas e de infraestrutura urbana. Empresas que atuam nessa área possuem experiência e equipamentos específicos, garantindo a qualidade e a durabilidade da obra.
- **Economia de Escala:** A contratação de uma única empresa para realizar todas as atividades integradas evita sobreposições de tarefas e custos redundantes. Dessa forma, otimiza-se o emprego dos recursos financeiros e humanos disponíveis.
- **Atendimento Imediato:** A recuperação da passagem molhada é uma necessidade urgente, devido ao impacto direto no cotidiano dos munícipes e ao risco de acidentes. A contratação específica permite uma pronta resposta e execução ágil das atividades necessárias.
- **Garantia de Qualidade:** O contrato com uma empresa especializada possibilita a definição clara de critérios de qualidade e desempenho, que serão rigorosamente fiscalizados ao longo da execução do projeto.
- **Compliance e Legalidade:** Conforme jurisprudência baseada na Lei 14.133/2021, a escolha da solução deve estar alinhada com os princípios da economicidade, e ciência e interesse público. A contratação direta de uma empresa especializada permite a melhor aplicação dos recursos públicos, assegurando a efetividade e a segurança jurídica da contratação.

7.1.3. Esta descrição detalha os motivos técnicos e econômicos que justificam a contratação direta de uma empresa especializada para a recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras, e com a solução adotada atende da melhor forma possível aos requisitos do interesse público.

7.2. A construção da passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda, no município de Graça/CE, foi concebida como a solução mais adequada existente no mercado para resolver os problemas de acessibilidade durante períodos de chuvas intensas, que frequentemente isolam a comunidade e comprometem a segurança e o bem-estar dos moradores. Esta solução garante a continuidade das atividades econômicas e sociais, minimizando transtornos causados por alagamentos.



A seguir, detalham-se os principais componentes da solução proposta:

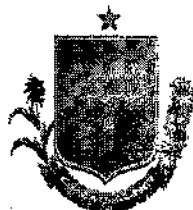
- **Estrutura de Concreto Armado:** A passagem molhada será construída com uma estrutura de concreto armado, obedecendo às normas técnicas vigentes, especialmente NBR 6118 para concreto armado e NBR 7188 para cargas móveis. Essa escolha assegura a durabilidade e resistência necessárias para suportar o fluxo hídrico e o tráfego local.
- **Estudo de Solo e Análise Geotécnica:** Será realizado um estudo detalhado do solo e uma análise geotécnica do local, garantindo a estabilidade da obra e evitando problemas como erosões e deslizamentos. Esta análise permitirá a correta dimensionamento e a utilização dos materiais apropriados.
- **Sistema de Drenagem:** Um sistema de drenagem eficiente será incorporado ao projeto para evitar o acúmulo de água e assegurar a rápida desobstrução durante períodos de chuvas intensas. Isso inclui a instalação de dispositivos de drenagem superficial e subterrânea.
- **Materiais de Construção Conforme Normas Técnicas:** Todos os materiais de construção utilizados atenderão as normas estabelecidas pela ABNT, garantindo a qualidade e a segurança da obra.
- **Segurança do Trabalho:** Serão seguidas rigorosas normas de segurança do trabalho, conforme estabelecido pela NR-18, incluindo a implementação de equipamentos de proteção individual (EPIs) e sinalização adequada no canteiro de obras.
- **Acessibilidade:** A passagem molhada será projetada para garantir a acessibilidade de pedestres e veículos, atendendo às necessidades da comunidade local de forma segura e eficiente.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** O projeto incluirá um cronograma físico-financeiro detalhado, com etapas e prazos de conclusão claramente definidos, permitindo um acompanhamento rigoroso da execução da obra.
- **Controle de Qualidade:** Durante todo o processo de construção, serão realizados ensaios e testes de resistência dos materiais utilizados, seguindo as normas da ABNT para garantir a qualidade da obra.
- **Capacitação da Equipe:** Será promovida a capacitação da equipe de escavação da obra pela Administração Pública, assegurando um acompanhamento adequado e a correta execução do projeto.

7.2.1. Fundamentado pela Lei nº 14.133/2021, a opção pela construção da passagem molhada foi considerada a mais viável também em termos de economicidade, conforme previsto no inciso I do artigo 18, que orienta sobre a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. Esta decisão fundamenta-se nas melhores práticas de engenharia e gestão de projetos, garantindo que a solução proposta atenda aos interesses públicos com a eficiência esperada. Ademais, o projeto está alinhado com os princípios de desenvolvimento sustentável e economicidade estabelecidos pela referida lei, promovendo o melhor uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento do serviço permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.

Assim, para execução do serviço, não há viabilidade técnica na divisão, uma vez que trata-se apenas de um serviço, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois, a tendência é que o custo seja reduzido em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Essa divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.



Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Os resultados pretendidos com a contratação da empresa para a recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras em Taquari são os seguintes:

- **Restauração da infraestrutura hidráulica:** A recuperação da passagem molhada garantirá a restauração e reforço estrutural da infraestrutura hidráulica da região, promovendo a estabilidade e segurança da estrutura.
- **Segurança pública:** A obra visa garantir a segurança dos munícipes que utilizam a passagem molhada para transitar diariamente, reduzindo riscos de acidentes e trazendo tranquilidade à população local.
- **Melhoria na mobilidade e acessibilidade:** Ao recuperar a passagem molhada, espera-se uma melhoria significativa na mobilidade e acessibilidade, possibilitando o tráfego seguro e eficiente de veículos, pedestres e ciclistas.
- **Manutenção do fluxo hídrico:** A obra garantirá a continuidade do fluxo hídrico do Rio Jaibaras, evitando congestionamentos e enchentes, o que é crucial para a preservação ambiental e o bem-estar das comunidades ribeirinhas.
- **Durabilidade e qualidade da obra:** A contratação de uma empresa especializada visa assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados, resultando em uma obra duradoura e de baixo custo de manutenção no futuro. A durabilidade da estrutura reforça a economicidade prevista no processo.
- **Impulso econômico local:** A realização da obra poderá gerar emprego e renda na região, movimentando a economia local e proporcionando oportunidades para empresas e trabalhadores locais.
- **Conformidade legal:** A contratação respeitará os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Estes resultados estão alinhados com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme destacado nos artigos 5º e 18º da referida Lei. A atendida contratação garantirá a melhor solução técnica e econômica para o problema identificado, promovendo um aproveitamento racional e sustentável dos recursos disponíveis.

- O projeto de construção de uma passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda visa alcançar os seguintes resultados, considerados essenciais para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local e fundamentados nas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133:

- **Melhoria na Mobilidade:** Garantir acesso seguro e contínuo para pedestres e veículos, especialmente durante períodos de chuvas intensas, prevenindo isolamento de áreas rurais e facilitando o transporte de pessoas e bens.
- **Desenvolvimento Econômico:** Facilitar o escoamento da produção agrícola e pecuária da região, contribuindo para o aumento da produtividade e auxiliando no crescimento econômico local.
- **Sustentabilidade e Segurança:** Utilização de técnicas e materiais que sigam as normas de construção civil e de segurança do trabalho, minimizando riscos de



acidentes durante e após a execução da obra, conforme determinações da Lei 14.133.

- **Impacto Ambiental Positivo:** Implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, como um sistema de drenagem e ciente que evite erosões e alagamentos, e garantir que a obra atenda às exigências de preservação ambiental e sustentabilidade.
- **Redução de Custos com Manutenção:** Com a passagem molhada construída mediante rigorosos padrões de qualidade e normas técnicas, espera-se uma redução significativa nos custos de manutenção ao longo do tempo.
- **E ciência na Execução:** Cronograma detalhado e escalização contínua visam assegurar que os prazos sejam cumpridos e que a qualidade da construção não seja comprometida, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- **Acessibilidade:** Garantir que a obra seja acessível para todos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em consonância com a promoção da igualdade e inclusão social.
- **Valorização da Infraestrutura:** Melhoria da infraestrutura viária local, resultando na valorização das propriedades próximas à passagem molhada e aumento do bem estar dos moradores.

Portanto, o projeto está alinhado com os princípios da economicidade, e ciência e interesse público, como previsto na Lei 14.133, resultando em melhorias significativas para a comunidade de Vaca-Gorda em termos de mobilidade, segurança, desenvolvimento econômico e qualidade de vida.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a eficácia do projeto de RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIO JAIBARAS EM TAQUARI E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VAGA-GORDA NO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, a Prefeitura Municipal de Graça adotará um conjunto de providências detalhadas, conformando-se as exigências técnicas e administrativas. Estas medidas contemplam ações preparatórias, de execução e de pós-execução, assegurando assim o alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021:

Elaboração e aprovação do projeto executivo: O desenvolvimento e a aprovação do projeto executivo detalhado para cada segmento das obras, considerando as especificações técnicas exigidas e as peculiaridades locais.

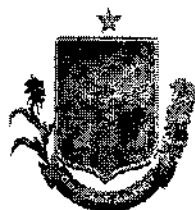
Aquisição de materiais: Será realizada uma licitação específica para a aquisição do material de picarra, assegurando que esteja em conformidade com as especificações técnicas necessárias para a execução de um serviço de qualidade e durabilidade.

Mobilização de recursos: Alocar os recursos financeiros necessários, assegurando a disponibilidade orçamentária para a cobertura de todas as etapas do projeto, desde a mobilização de equipamentos até a conclusão das obras.

Capacitação técnica da equipe: Considerando a especificidade das obras de recuperação de estradas vicinais e construção de obras d'arte, serão realizados treinamentos técnicos para a equipe envolvida, abrangendo desde a operação de maquinário até técnicas construtivas específicas para obras de arte.

Gestão ambiental: Implementação de práticas de gestão ambiental e adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, conforme identificado em estudos ambientais preliminares, atendendo assim aos requisitos da Lei 14.133/2021 Art. 45.

Comunicação com a comunidade: Desenvolver uma estratégia de comunicação com as comunidades afetadas, para informar sobre os prazos e possíveis interferências causadas pelas obras, estabelecendo um canal de comunicação direto para o



esclarecimento de dúvidas e a solicitação de informações.

Fiscalização e gestão contratual: Serão designados agentes públicos qualificados para a fiscalização das obras, assegurando a conformidade com os projetos e especificações técnicas. A gestão contratual seguirá os padrões estabelecidos pelo Art. 7º da Lei 14.133/2021, observando princípios e diretrizes para uma execução contratual eficaz.

Medidas de segurança: Implementação de todas as normas de segurança do trabalho, assegurando condições seguras aos trabalhadores envolvidos no projeto.

Relatórios periódicos: Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento, possibilitando a avaliação contínua do progresso das obras em comparação com o cronograma e orçamento planejados.

Plano de manutenção: Desenvolvimento de um plano de manutenção para as passagens molhadas recuperada e construída, garantindo sua durabilidade e funcionalidade ao longo do tempo.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conformemente estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, especificamente nos artigos que tratam da sustentabilidade e dos impactos ambientais em contratações públicas, é essencial a análise e adoção de práticas que visem a proteção ambiental e a sustentabilidade no decorrer de toda a execução do projeto de recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras em Taquari, e para a construção de passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda. A lei enfatiza a importância da execução de obras e serviços de engenharia de forma a mitigar os danos ao meio ambiente (Art. 45, I a VI), pressupondo a disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e a utilização de tecnologias e práticas que reduzam o consumo de recursos naturais.

Para alinhar-se as determinações da Lei nº 14.133/2021, as seguintes medidas mitigadoras serão adotadas:

Utilização de Equipamentos e Práticas Sustentáveis: Serão empregados, sempre que possível, equipamentos e práticas que favoreçam a economia de recursos naturais e a diminuição da emissão de poluentes, conforme preconiza a referida lei no que diz respeito a redução do consumo de energia e de recursos (Art. 45, III).

Gerenciamento Adequado dos Resíduos: A disposição final dos resíduos gerados pelas obras seguirá as melhores práticas ambientais, garantindo a proteção do meio ambiente e a saúde pública, respeitando assim o Art. 45, I, que trata da disposição final ambientalmente correta de resíduos sólidos.

Capacitação da Equipe: Todas as equipes envolvidas na execução do projeto serão capacitadas visando a disseminação de práticas sustentáveis e de conscientização acerca da importância da preservação ambiental, alinhando-se ao princípio da eficiência e da eficácia promovidos pela lei.

Adoção de Medidas de Compensação Ambiental: Quando aplicável, serão adotadas medidas de compensação pelo impacto ambiental gerado, seguindo as diretrizes estabelecidas no Art. 45, II, incluindo, mas não se limitando a, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.



Monitoramento e Controle Ambiental: Será implementado um plano de monitoramento contínuo dos impactos ambientais, visando a adoção imediata de ações corretivas quando necessário, garantindo assim, o cumprimento das medidas mitigadoras propostas e a conformidade com a legislação vigente.

O compromisso ambiental é um aspecto fundamental dentro do escopo deste projeto, não apenas para atendimento a legislação vigente, mas também como parte de um modelo de gestão sustentável que visa benefícios a longo prazo para a comunidade e o meio ambiente. Todas as medidas adotadas buscarão maximizar os resultados positivos do projeto enquanto minimizam seus possíveis impactos negativos no ambiente, assegurando a proteção do patrimônio natural e promovendo o desenvolvimento sustentável conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma avaliação criteriosa de todos os aspectos relacionados ao projeto de recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras em Taquari, e para a construção de passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda, em Graça/Ceará, fundamentamos nosso posicionamento conclusivo com base na nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021. Este projeto é considerado de alta relevância estratégica e urgência para o desenvolvimento regional, melhoria do acesso a áreas rurais e promoção de um canal eficiente para escoamento da produção agrícola local. Além disso, destaca-se o impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos que dependem das estradas vicinais para acessar serviços essenciais.

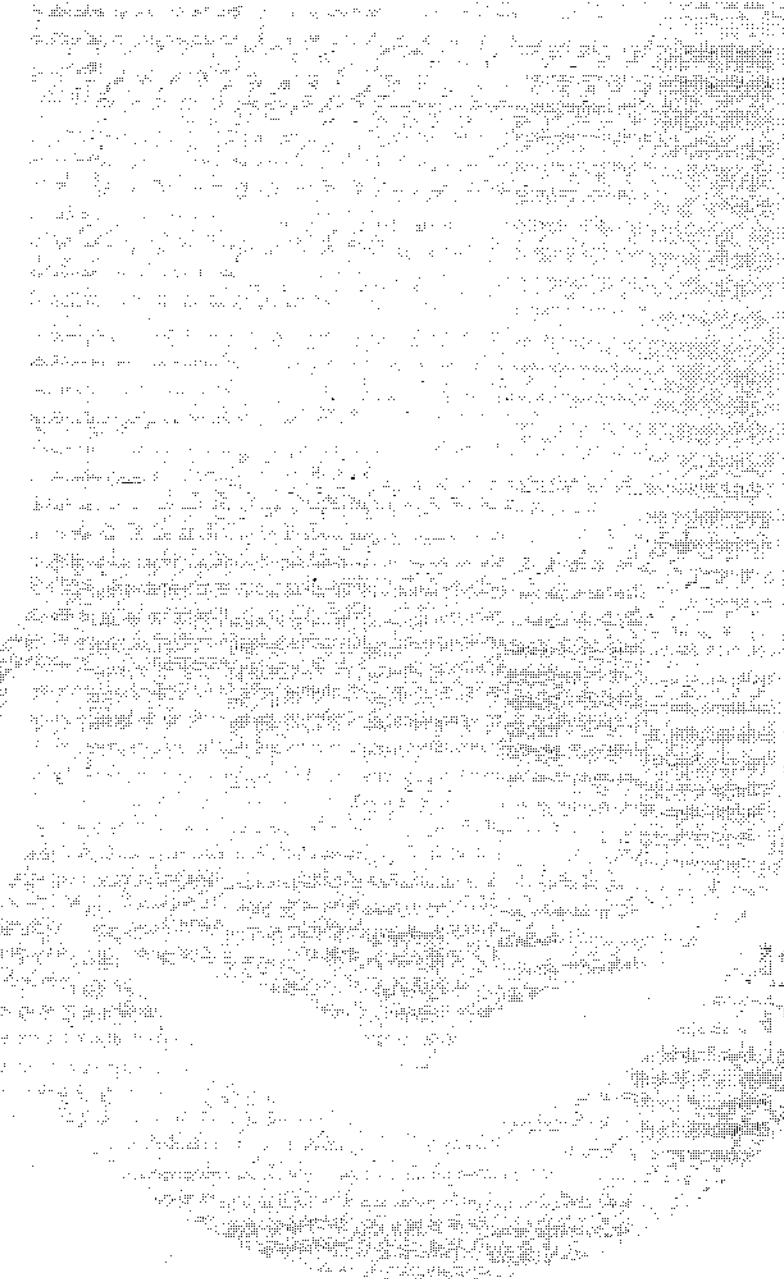
A viabilidade e razoabilidade desta contratação são sustentadas pelos seguintes elementos da Lei nº 14.133/2021:

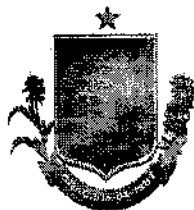
- Art. 11, que destaca o objeto de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tratamento isonômico entre licitantes e prevenção de sobrepreços ou preços inexequíveis. A escolha de uma contratação integrada permite uma seleção criteriosa e eficiente, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência.
- Art. 18, § 1º, XIII, que reforça a necessidade do estudo técnico preliminar para avaliar a adequação da contratação as necessidades públicas. O ETP realizado proporcionou uma visão clara do problema, suas causas, e apresentou soluções factíveis que justificam a contratação proposta.
- Art. 23, que trata da estimativa de valor da contratação adaptada as peculiaridades do local e às condições de mercado. A consulta prévia de preços realizada confirma que os valores estimados estão alinhados com os praticados no mercado, garantindo a realização dos trabalhos dentro de padrões razoáveis de custo.
- Art. 45, que enfatiza a observação de práticas sustentáveis e de proteção ambiental nas contratações. As medidas adotadas no projeto para mitigação de impactos ambientais atendem a essa diretriz, promovendo, assim, uma contratação alinhada com os valores de desenvolvimento sustentável.

Considerando a análise realizada, posicionamo-nos favoravelmente a contratação proposta para a recuperação da passagem molhada do Rio Jaibaras em Taquari, e para



a construção de passagem molhada na localidade de Vaca-Gorda, em Graça/Ceará. Conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também estritamente necessária, apresentando uma solução eficaz e economicamente razoável para atender ao interesse público. Esta contratação estará, portanto, em completo alinhamento com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, corroborando sua adequação ao planejamento estratégico municipal e garantindo a melhoria infraestrutural necessária para o desenvolvimento local.





GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pág. 292

K
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DE CARVALHO, Nº 483, CENTRO, GRAÇA-CE
62.365-000
(88) 3656.1255
WWW.GRAÇA.CE.GOV.BR